LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ 57.337.000,00)

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 57.337.000,00 (cinqüenta e sete milhões e trezentos e trinta e sete mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme anexo 01.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, no limite de até 10% (dez por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º A autorização contida no inciso I deste artigo é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias, inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuante e Fundada do Município;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função;

d) Oriundas de doações e convênios;

e) Para realização de despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual de que trata esta Lei discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Pradópolis, 19 de novembro de 2014.

ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pradópolis

ANEXO 01

RECEITAS

POR ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

1100	Receita Tributária	R$ 6.377.000,00
1300	Receita Patrimonial	R$ 386.000,00
1600	Receita de Serviços	R$ 1.036.100,00
1700	Transferências Correntes	R$ 54.392.500,00
1900	Outras Receitas Correntes	R$ 1.326.400,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 63.518.000,00

2200	Alienação de Bens	R$ 4.000,00
2400	Transferências de Capital	R$ 1.112.000,00
2400	Outras Receitas de Capital	R$ 1.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.117.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$ 64.635. 00,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 7.298.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$ 57.337.000,00

DESPESAS
POR ORGÃO:

01	Legislativo	R$ 2.803.500,00
02	Executivo	R$ 54.533.500,00
	TOTAL	R$ 57.337.000,00

POR FUNÇÃO:

01	Legislativo	R$ 2.803.500,00
04	Administração	R$ 6.072.000,00
06	Segurança Publica	R$ 210.000,00
08	Assistência Social	R$ 3.203.000,00
09	Previdência Social	R$ 120.000,00
10	Saúde	R$ 10.765.500,00
12	Educação	R$ 22.798.000,00
13	Cultura	R$ 202.000,00
14	Direitos da Cidadania	R$ 86.000,00
15	Urbanismo	R$ 2.608.000,00
16	Habitação	R$ 1.000,00

17	Saneamento	R$ 1.367.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 311.000,00
22	Industria	R$ 5.000,00
25	Energia	R$ 1.400.000,00
26	Transporte	R$ 1.322.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 1.905.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 1.350.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 500.000,00
	TOTAL	R$ 57.337.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA:

1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 28.529.450,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R$ 27.255.050,00
4	Investimentos	R$ 551.500,00
6	Amortização da Dívida	R$ 500.000,00
9	Reserva de Contingência	R$ 500.000,00

	Total Geral	R$ 57.337.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.803.500,00
02.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 2.047.000,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 3.600.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R$ 1.237.000,00
02.04	SECRETARIA EDUCAÇÃO	R$ 22.798.000,00
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 10.765.500,00
02.06	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 3.203.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	R$ 1.905.000,00
02.08	SECRETARIA DA CULTURA	R$ 202.000,00
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	R$ 6.913.000,00
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB	R$ 311.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 1.470.000,00
02.13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	R$ 82.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	R$ 57.337.000,00	